



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.291, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL A CUSTEAR DESPESAS COM TRANSPORTE DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA SEARA ALIMENTOS S.A.

NAILOR BIAVA, *Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC:*

Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo econômico a trabalhadores residentes no Município de Timbó do Sul, com vínculo empregatício na Empresa Seara Alimentos S.A., com sede no Município de Forquilha.

Art. 2º - Em relação ao incentivo que trata o artigo anterior, fica estabelecido que o Município de Timbó do Sul colocará a disposição dos referidos trabalhadores, ônibus de sua propriedade ou locado de terceiros, para efetuar o transporte de ida e volta em conformidade com o horário de expediente fixado pela empresa empregadora.

Art. 3º - Em eventual contratação de ônibus de terceiros, os valores dos incentivos serão definidos através de apuração de processo licitatório para posterior contratação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Timbó do Sul.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL - SC, 22 de março de 2005.

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km ²	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---